

Grupo de Refugiados en Buenos Aires  
de Hamburgo

Compañía de Hamburgo  
Comitatus



Don Juan José de Santos  
D. Gabriel Comenius de Gijón

Señor Don Juan José de Santos

Recibí de V. S. el día 15 de Mayo de 1864  
una carta de V. S. en la que me dice que  
me ha escrito a propósito de la lista de  
los señores que se han comprometido a  
dar un curso de enseñanza de la lengua  
francesa en el Colegio de San Juan de los  
Rios. Yo he consultado a los señores  
de la Comisión y me he enterado de que  
ellos se han comprometido a dar el curso  
de la lengua francesa en el Colegio de  
San Juan de los Rios.



2  
M. Sr. Doutor Juiz de Orfãos

Levo ao conhecimento de V.ª que  
falleo D. Trabel Franisca de Jesus,  
dizendo filho orfão, isto ha mais  
de duas mezes; e por isso digno-se  
V.ª ordenar seja citado o Juiz de  
mumma João Jose dos Santos para  
dar a juramentação as bues do casal,  
e fazer as necessarias declarações;  
pura da lei, sendo esta auctoridade

O Esc.º marguédia  
Rio de Janeiro 15 de julho de 1854  
For.º de Orfãos

O Esc.º de Orfãos  
João Maria Guirio de Abundancia

Certidão

Certifico notificar a João Jose  
dos Santos, para prestar jurame-  
nto de Inventante e fa-  
zer as necessarias declarações.  
Fazenda de São Thiago 8 de  
Agosto de 1854  
João Maria Guirio de Abundancia

18500







9

Naes Trabel Francisco de Jesus  
 pater, no dia quatro do mes  
 de julho do corrente anno,  
 com testemunha, e seis annos  
 quatro filhas arfan, cujos no-  
 mes de clareo no titulo de  
 herdicio, e que seguem a  
 dar a de christo, lodo, e ben,  
 sem q' c'ntar comy alguma  
 ra forma, que he do de  
 hereditario do Eloy de Jesus  
 arfan, e me satisficou a  
 alguma parente dos arfan,  
 para prestar juramento de  
 Cerrado das referencias, o que  
 acuse prometi cumprir, de  
 que havia em auto, que  
 antigas a me rogo por me  
 saly escrever, e Antonio Thi-  
 berto de ghy de ma e me ghy  
 Jesus. em Joao Estevao de Jesus  
 de claudes, e me e escrevi  
 e aqui se

Oscuro

Joao Maria de Jesus de Mendonca  
 Antonio Tiberto de Mendonca

Titulo de herdicio

Joao Jose dos Santos, Viuvo de  
 Fidalgo inventariada  
 Filhas

Maxia, de seis annos de idade	10
Foguiera de 3 annos de idade	20
Joanna de 3 annos de idade	30
Siborio de 10 annos de idade	40



Carta

1800  
Carta notificação a José Silveira  
rio de Costa Pereira, para prestar  
juramento de Curador dos orphãos  
de seus sobrinhos. Lugar e no  
voto

João Maria Guimaraes de Albuquerque  
Juram. ao Curador

600  
Chego no mesmo dia, um, anno  
e lugar voto declarando tudo  
feito ante José Silveira de Costa  
Pereira, Elle Alcaide Mór de  
Juiz e juramento dos Santos  
Evangelhos e juramento de  
bom servir de Curador dos  
orphãos de seus sobrinhos; e accito  
o juramento, annu e prometto  
cumprir, de que lavro este  
terço, que assigno e assino  
João Maria Guimaraes de Albuquerque,  
de obediencia, e assim o escrevi  
N. S. S. S.

Jose Silveira de Costa Pereira

Carta

2800  
Carta notificação ao Juiz  
mór de José da Silva e  
Curador, para se levantar  
esquã terço de inventario  
Lugar e no voto

João Maria Guimaraes de Albuquerque  
Terço de levantamento

300  
Chego no mesmo dia, um, anno  
e lugar ja declarando tudo feito



9  
juramento o seu interante e bem  
de caval por dize-se dito selo  
vora seu foy por dize-se foy  
da Costa Pereira para avellan  
o bny do caval, e foy inter  
o Curador, por dize-se dito se  
lou avellan para a ser seu foy  
por parte dos offyos em obla  
no do foy qum dize-se foy qum  
dize-se foy mande foy qum  
notificado, para foy inter  
qum avellan, de que lavo este  
foy qum, que a rogo do circo  
tante, foy qum eaber ecorer,  
a qum notificado m. foy qum de  
Mafama e qum de foy. Lu  
foy qum de foy de foy  
foy qum, foy qum ecorer

Recebo

Antonio Ribeiro de Mendonca

José Silveira da Costa Pereira

Carta

Carta notificar a Louados  
meima notificado e qum  
de foy qum foy qum  
foy qum ecorer

José Maria Pereira de Mendonca  
foy qum Louados

Chogo no mesmo dia, meu  
avellan e lugar de foy qum  
do foy qum ecorer de foy  
notificado foy qum foy qum  
da Costa Pereira de foy qum  
de foy qum foy qum de foy  
notificado de foy qum  
foy qum de foy qum  
avellan ecorer de foy qum  
de foy qum ecorer, que

1000

600



arriguas para o Juiz de Fora  
Mun. de Minas de S. Paulo  
Lecioes ou creche

Olivero  
Mons. do J. J. T. J. J.  
J. J. J. J. J. J. J. J.

### Assentada

Logo no mesmo dia, mes, an-  
no e lugar votos declarados em  
presença d' elle Juiz e de cinco  
Escrivães pelo Loucellos votos  
nombrados e qumquentaos de  
moel J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J.  
Carta de J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J.  
avaliacao dos bens a pruzeta  
dos pds. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J.  
J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J. J.

- 1308000 cento e trinta mil reis  
Um mui um Porain com uma  
ovar de ouro, com o peso de cinco  
octavas, avaliada a sitava a cin-  
co mil reis, a quantia de vinte
- 258000 e cinco mil reis  
Um mui um Tomo de cobre  
com o peso de dezessete libras, a  
avaliada a libra a mil reis, a
- 168000 quantia de dezessete mil reis  
Um mui duas Pandas  
de ferro grandes, avaliadas a  
cada mil reis, a quantia de
- 108000 dez mil reis  
Um mui uma dita pequena,  
avaliada na quantia de dez
- 24500 mil e quinhentos reis  
Um mui uma Cassarola,  
avaliada na quantia de cinco
- 58000 mil reis  
Um mui mil libras de ortantes,  
avaliadas a quinhentos reis, a quan-



- quantia de tres mil reis 3x000  
 e Anuário meu um Candieiro de  
 tataro, avaliado na quantia de  
 mil e duzentos reis 1x200  
 e Anuário meu uma Espingarda  
 fut mirante e lha, avaliado  
 na quantia de quatro mil reis 4x000  
 e Anuário meu mil freios e selos,  
 avaliado na quantia de seis  
 centos e quarenta e seis 646  
 e Anuário meu uma Candeia um  
 bom uso, avaliado na quan-  
 tia de mil e duzentos reis 1x200  
 e Anuário meu um Mo de lha  
 e lha, avaliado a mil reis, a  
 quantia de dois mil reis 2x000  
 e Anuário meu duas Cabelas de lha  
 avaliado a mil reis, a quantia  
 de dois mil reis 2x000  
 e Anuário meu um Solim de  
 Bayda, avaliado em vinte  
 mil reis 20x000  
 e Anuário meu sete tamboretas,  
 avaliado a mil e duzentos reis,  
 a quantia de tres mil e duzen-  
 tos reis 3x200  
 e Anuário meu um Descascarador  
 avaliado na quantia de mil e  
 quinhenta e mil reis 1x500  
 e Anuário meu tres Rodas de ferrar  
 sem bom uso, avaliado a cin-  
 co mil reis, a quantia de  
 quinze mil reis 15x000  
 e Anuário meu uma serra dita rava  
 liada na quantia de dez mil  
 reis 10x000  
 e Anuário meu duas Cadeiras velhas,  
 avaliado a tres mil reis, a quan-  
 tia de seis mil reis 6x000  
 e Anuário meu um Forno de  
 Carvão, avaliado na quan-  
 tia de dez mil reis 10x000  
 e Anuário meu um Cetro bom, ava-  
 liado na quantia de quatro  
 mil reis 4x000  
 e Anuário meu uma Caixa grande  
 avaliado na quantia de mil e  
 quinhentos e sessenta 1x560



28000 mil reis

Suma mais uma Caixa de  
ouro, avaliada na quantia de

40000 quinhentos mil reis

Suma mais uma dita caixa,  
avaliada na quantia de

20000 dous mil reis

Suma mais uma e meia de  
dois de taboas de peroba, avali-  
ado todo na quantia de tres

13000 mil reis

Suma mais um Tear com  
seus pertences, avaliados na

12000 quinhenta de dous mil reis

Suma mais uma e meia de  
avaliada na quantia de

11000 mil reis

Servos e utens

Suma mais um cavallo  
bairro com um barto, avalia-  
do na quantia de quinhenta

40000 mil reis

Suma mais um dito castanheiro  
inferior, avaliados na quantia

25000 de vinte e cinco mil reis

Suma mais uma Taca  
pavida, avaliada na quan-  
tia de dous mil mil reis.

16000 de dous mil mil reis

Suma mais duas ditos saltei-  
ros, avaliados a ome mil  
reis, a quantia de vinte e dous

22000 mil reis

Suma mais um Ganote, av-  
aliado na quantia de dous

10000 mil reis

Suma mais quinze cabeças  
de porcos, avaliados a quatro  
mil reis, a quantia de sessenta

60000 mil reis

Suma mais do dito pequiço,  
avaliados a mil reis, a quantia

10000 de dous mil reis

Terrenos

Suma mais uma Terrenos de  
nome Juliana, situada de  
derrota a dous mil mil reis, avali-



avaliada na quantia de  
um conto e setenta mil reis 1:200x00

Prain

Prain que diz a seu Titio, em  
que moro de Terras Antas,  
e com um pedregal, avaliada  
do no quantia de cento e cinco  
mil e quinhentos mil reis

150x000

Prain que diz a sua parte de  
terras de embreira e campos  
mota Fainda a quantia de  
de nove e setenta e cinquenta  
mil e quatro centos e vinte e  
nove mil reis

937x627

Prain que diz a sua dita de  
culturas e campos na Fainda  
do do Turo a quantia de  
oitenta e setenta e quatro mil  
e setenta e cinco mil e cinco  
centos mil reis

846x425

Praindas parias

Praindas que diz a seu  
Francisco de Faria a quantia  
de cento e quarenta e seis mil e  
trezentos mil reis

24x500

Praindas que diz a seu  
a Gabriel Rodrigues Prain  
a quantia de trinta e cinco  
mil e quinhentos mil reis

35x000

Praindas que diz a seu  
Rodrigues Prain a quantia  
de noventa e cinco mil e  
trezentos mil reis

6x000

Praindas que diz a seu  
Ceara Prain a quantia  
de nove e setenta e cinco mil e  
quinhentos mil reis

9x680

Praindas que diz a seu  
a Manoel Centaldis a quantia  
de dez e seis mil e quinhentos  
mil e quinhentos mil reis

16x000

Praindas que diz a seu  
Centaldis Jose dos Santos a  
quantia de doze mil e quinhentos  
mil reis

12x000

Praindas que diz a seu  
Rodrigues e Salispa de uns  
Garotas a quantia de noventa  
e cinco mil reis

30x000







7  
Proceso de declaracion de  
servados.

500  
El día veintinueve de mayo, en  
el pueblo de San Salvador de  
dita ciudad, se acordó por  
ben, ante don Juan Campesano  
notario digno, en sus casas  
en la ciudad, de que el Sr. don  
Juan, que se halla en la ciudad  
de San Salvador de Chiriquí,  
Escriba de su cargo

Olivero

El Sr. don Juan Campesano  
Juan de la Cruz Per

El Sr.

500  
El Sr. don Juan Campesano  
de San Salvador de Chiriquí,  
Escriba de su cargo

Proceda el Sr. don Juan Campesano  
de San Salvador de Chiriquí,  
Escriba de su cargo

Olivero

Data

200  
El día veintinueve de mayo, en  
el pueblo de San Salvador de  
dita ciudad, se acordó por  
ben, ante don Juan Campesano  
notario digno, en sus casas  
en la ciudad, de que el Sr. don  
Juan, que se halla en la ciudad  
de San Salvador de Chiriquí,  
Escriba de su cargo



de Orfãos e curador  
Curador

2000 Certifico intimar ao despojado  
votado ao Inventariante e Com  
dor Lugar e pra int. vobis.

João Maria Lúcio de Mendonça

Juntado

200 Logo nos autos da  
autos e lugar de clareza feita  
a ytes. Junta uma Solução de  
Sugestiva ante João Lúcio  
Santos



Officio por Juan de Barros

Des Juan Jose dos S. Inventante  
 dos bens que lhe ficaram por falecimento de  
 sua mulher Isabel Thom. ca que tendo de em  
 des as terras que tem na fazenda de Ferrão  
 porção que V. S. mande as quantidades  
 e partes para sua mercancia aquella parte  
 de terras e das adias feitas na fazenda de  
 Santiago visto que estas tem melhores  
 comodidades e aquellas estarem em des  
 venturas para o suppr e bem o foy  
 Portanto

Junta cas  
 Parte dos cas  
 com a faz de  
 Santiago e de  
 de 1804  
 Oliveira

Pelo V. S. man  
 dar Junta e ter  
 utulos e observar o  
 que pede e pello de  
 Juizamento

R. J.

Por Juan Jose dos S. J. J.  
 Jose G. de la Cruz Perira



M. Sur Orfan de orfan

Schaos se os estudos em terreno  
de proceder a partilha e  
do que se pertence ao  
Senhor Comador nos orfan.

O Sur<sup>am</sup> de orfan  
Joaquim Maria de Sousa de Almeida  
Coffre

Em dezoito dias do mes de  
200 e quatro de mil oito cento  
e quarenta e quatro, no  
Tribuna de Simão de Sousa  
Cartez os juizes Conducos  
do Sur<sup>am</sup> de orfan de Sur  
Boaventura Salazar, Juiz  
de orfan do Sur<sup>am</sup>. E  
Joaquim Maria de Sousa de Almeida  
dama, Escrivão do Sur<sup>am</sup>

Coffre

Informe o Juiz de orfan que o officio  
occupado neste Sur<sup>am</sup> de orfan de  
Sur de Simão de Sousa, e se elle tem  
algun parentesco com o Sur<sup>am</sup>  
de orfan, e Substituto que  
funcionou nestes autos. Pel  
da de Simão de Sousa 29 de Agosto  
de 1864

Salvo  
Coffre

Logo no mesmo dia, no Sur<sup>am</sup>







no e lugar certo de claudo foras  
me Andar cito e tutor por da  
Figueira e de pinto certo da  
Poua allava de sumo de claudon  
com licencias e successos

200 Paga o solto de tutor. Com  
tudo era ut vobis

Mundana

Nº 140

1.900

Co. um mil e nove centos reis  
Pimenta do se Agosto de 1864

*(Signature)*

*(Signature)*

Collm

200 O logo no mesmo dia, um  
ano e um Curador de fe  
co condeus ao Doutor de  
de Sao Paulo e de Salvo  
Municipal de Fui de or  
do Figueira, por o de pinto  
Co. um mil e nove centos reis  
Mundana, successos e successos

Collm

Vista no mesmo dia, Villa de Pi  
um e de Setembro de 1864

*(Signature)*

Collm

300 O logo no mesmo dia, um  
ano e de Curador de fe  
cipal e de pinto de or  
que parte o Doutor de de Sao  
Paulo e de Salvo, e de pinto  
de Fui de or, por o de pinto  
para publica los e de pinto



16  
Antes cam e de facto valgo,  
de que Lyon e de Lyano. De  
João Maria Lemos de Almeida  
Lemos, Escrivão e escrevi

João Maria Lemos de Almeida

Não tendo os artigos em de lenc-  
sador, digno-se de ser nomeado,  
para o que officio por parte de um  
muni

Outro de  
João Maria Lemos de Almeida  
Lemos

Logo no mesmo dia, meu  
arbitrio e em um cartão para  
co. conchuro a de de  
para o de facto. De João Maria  
Lemos de Almeida Lemos  
Lemos e escrevi

Notificação a Joaquim  
viro para Curador. Alho de  
Pium 19 de Setembro de  
1864

Jabens

Data

Logo no mesmo dia, meu  
arbitrio e em um cartão para  
viro de facto e de facto por  
de de de de de de de de de de  
para o de facto. De João Maria  
Lemos de Almeida Lemos  
Lemos e escrevi

Cartão

Certificação notificação a Joaquim



Passar de Curitiba, para prater  
jur amunt. de Curador  
Pirambhy Trajato  
João Maria Lemmi de Almeida  
Curador

600 Chego no presente dia, em  
arrs. de declarado em  
dirigida do Doutor Juri de  
Sao Paulo e de S. Paulo,  
Martim de Juri de orfao,  
onde em 17 de Maio me a  
chama e o Curador vobis  
nomeado Joaquim Nani  
em de Curitiba, de Martim  
de Juri de orfao e Juri amunt. de  
Santos e de Juri de orfao de bem  
sejam de Curador dos arrs.  
faisa que amunt. por mto  
de Juri de orfao, de que Juri de  
orfo, que Juri de orfo e  
Juri de orfo e Juri de orfo  
de Almeida, e de Almeida  
e de Almeida

Sabes

João P. de Castro

Vista

200 Chego no presente dia, em  
arrs. de declarado em  
dirigida do Doutor Juri de  
Sao Paulo e de S. Paulo,  
Martim de Juri de orfao,  
onde em 17 de Maio me a  
chama e o Curador vobis  
nomeado Joaquim Nani  
em de Curitiba, de Martim  
de Juri de orfao e Juri amunt. de  
Santos e de Juri de orfao de bem  
sejam de Curador dos arrs.  
faisa que amunt. por mto  
de Juri de orfao, de que Juri de  
orfo, que Juri de orfo e  
Juri de orfo e Juri de orfo  
de Almeida, e de Almeida  
e de Almeida

João P. de Castro

chegando a noticia q. tem de pessoa  
julgada mltas as vezes em q. quer  
funionas at. Sabes de Juri de orfo  
de Almeida, e de Almeida  
e de Almeida



In compatibilidade de q̄ existe para ter portidos a ta  
 licio neste m. Jo. um f. proponho uma medida  
 q̄ tal nos ut. em beneficio dos Officij e por  
 iquidade de parte heira medida mandan  
 do nominar um outro portidos visto não ter  
 aquete funcionado tanto portidos nos pre  
 zentes actos abeindo assim nos Officij do  
 ueneiro de lutas, porem com tudo res. fa  
 na o q̄ for de f.

João P. de lutas

Data

E logo no mesmo dia, mes, anno  
 e lugar votos declarando foras  
 uns dados utis e lutas pelo luto  
 dos com a respectiva votos e em  
 para, de que luto luto luto  
 De João Maria Quirós de  
 lutas, lutas e es crevi

200

Offa

E logo no mesmo dia, mes  
 anno e lugar declarando os fros  
 com alguns ao Doutor Juri  
 de São Francisco de lutas,  
 Juri de lutas do lutas, para  
 for lutas. De João Maria  
 Quirós de lutas, lutas e  
 es crevi

200

Offa

Quirós notifique a todos  
 interprode e o curador para  
 na primeira audiência no  
 mear um portidos, visto ser  
 impedido o actual João  
 de lutas, pena de  
 revelia. Vila de lutas  
 3 de Outubro de 1864

lutas



Quero o despacho retido para  
ra fira de menhuu, af  
rim com o de f8 por m  
procurado por puzoa im  
competente. Que da ma  
partilha utada a por  
du pena de revellio. Del  
to de Pirunhy 1 de Outubro  
de 1864

Titulo

Data

2oo Logo no mesmo dia, mes,  
anno e anno Carlos foras  
my dados ante chuta por de  
eluntes com o despacho  
supra de que laby utado  
terno de Joao Maria Luni  
sor de Mandancia Escrivao  
o creci

Certo

2oo Certo intimar por carta o  
despacho supra do Tucuman  
ante e puzo almente no len  
rador Pirunhy 11 de Outu  
bro de 1864

Joao Maria Luni de Mandancia  
2oo Sao uty e laby para a Parte  
dora. Pirunhy com ut supra  
Mandancia

Auto



Autos do Nascimento de Sr.  
 Senhor Joao Alvares de mil  
 oito cento e oventa e quatro  
 ao vinte de Outubro do dito  
 anno, nesta Villa de Pirumby e  
 residencia do Doutor Luiz de  
 Sao Braz e Silva, Salento, Juiz  
 de Officio do Terreno, atende  
 ao pedido de officio seu e  
 os Partidores do Juiz Joao  
 Soares de Oliveira e Alvaro  
 de Souza de Freitas e  
 meo, a fim de serem lau-  
 dados as Partilhas, de que  
 ha no auto appo anexo  
 e se a ella se deu o  
 cumprimento, e se a de off-  
 cio o officio e anexo

21110

Taboa

Joao Soares de Almeida  
 Antonio Joao de Freitas ~~Almeida~~

Achara de Doutor Juiz  
 de officio e Partidores em  
 portador e seu meo de  
 Carl da fallecida Dona Tra-  
 bel Francisca de Juiz, a  
 quantia de dez e importar  
 de dez e meo de Carl  
 da fallecida Dona Tra-  
 bel Francisca de Juiz a quantia de  
 cento e cinquenta mil reis  
 Achara de importador e seu  
 meo a quantia de cento  
 e cinquenta e quatro mil e trezen-  
 tos e oitenta e seis  
 Achara de importador  
 e seu meo a quantia  
 de cento e cinquenta e  
 dez e meo de  
 Achara de importador e  
 seu meo a quantia de

Dinheiro 1301000

Alto 18417/40

Seu meo 1831000



Cravos  
1:2000000 cravos a quantia de um cento e duas mil reis

Chara  
1:974152 e chara mais que as cinco adicões feitas e supran importadas a quantia total de tres centos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reis

Total  
3:6741892 e chara mais que as cinco adicões feitas a quantia de cento e vinte e cinco mil e oitenta e dois reis

Centos  
1251892 e chara mais que abatida esta d'aquella quantia, ficou por add tres centos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reis

Dividas  
1581180 e chara mais que abatida esta d'aquella quantia, ficou por add tres centos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reis

Partidos  
3:3901820 e chara que aquantia acima dividida ao meio, to cada metade d' de um cento e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reis

Mea caa do 4o  
1:6951410 e chara que aquantia acima dividida ao meio, to cada metade d' de um cento e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reis

Legitim  
2231852 e chara que aquantia dividida em quatro partes iguaes, por ser um quarto de cada uma, to cada uma de uma leytoima a quantia de quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reis

Quantia para honra de Jm de arse e Partidores por parte e em cada uma das partes



partituras por feitas e concluidas,  
 para na forma das mesmas  
 se fazerem os respectivos  
 pagamentos com toda a igualdade  
 de divido, de que haem sido  
 herdeiros, que haingnos fuis  
 e Partidores. E os fuis Maria  
 e uniu de abundancia, e cir-  
 uaa de ar fuis e uniu

Subscricao

Joo Soares de ~~Albuquerque~~  
 Antonio Joao <sup>de Freitas</sup> ~~Monteiro~~

Pagamento feito as senten da  
 offensas de cento vinte e seis  
 e mil eito cento e noventa  
 e deys vij. Para deo fuis de  
 Offas e Partidores para este  
 pagamento e deys seguintes  
 deoia no diuino em no-  
 tas aquante de cento e cinco  
 deo cento e e cinco mil  
 deo cento e noventa e deys vij  
 e para forma hey deo deo  
 fuis de Offas e Partidores por  
 feito e concluido este paga-  
 mento, a qual fuis deo deo  
 fuis no presente e deo  
 da mesma forma e no  
 a deo no e deo das partituras,  
 de que haem sido herdeiros, que  
 haingnos fuis e Partidores e  
 deo para deo deo deo deo  
 deo, e deo deo deo deo

Credor  
1251892

1251892

Subscricao

Joo Soares de ~~Albuquerque~~  
 Antonio Joao <sup>de Freitas</sup> ~~Monteiro~~

Pagamento feito as credor fuis  
 deo deo deo deo deo deo deo

Credor fuis  
 deo deo deo



241500 de vinte e quatro mil e quinhentos  
tois de D. João de Arzobispo e  
Partideros para este pagamento  
as bens requeridos para os valores  
de um D. João de Arzobispo e  
Partideros, avaliados em vinte e cinco  
mil reis, a quantia de vinte e

241500 quatro mil e quinhentos reis  
a quantia for para requeridos de  
D. João de Arzobispo e Partideros por  
este e cobrados até ao pagamento  
do, o qual bem e foi muito bem  
credo em os presentes e futuros  
de pagar e fazer em que  
se acha no subsco das partideros,  
de que lavo este D. João, que  
deixou para D. João de Arzobispo e  
Partideros. D. João de Arzobispo e  
Partideros, D. João de Arzobispo e  
Partideros.

Idem

João de Arzobispo e Partideros  
Antonio Joaze de Freitas, Amada

Gabriel Pagamento feito ao credor  
Rodrigo Gabriel Rodrigo da quantia  
350000 de trinta e cinco mil reis de  
D. João de Arzobispo e Partideros  
para este pagamento  
as bens requeridos e para  
um cavallo castanho e  
um, avaliados em quantia de

250000 vinte e cinco mil reis para  
um um e um e avaliados

350000 para quantia de dez mil reis  
a quantia for para requeridos de  
D. João de Arzobispo e Partideros  
para este e cobrados até







Damos de Juri de arfaos e Partidores  
 damos para este pagamento os  
 bens seguintes: Tabaco de um for  
 cao de arfaos a quatro mil  
 reis, a quantidade de oito mil  
 8000 reis Tabaco de um for  
 cao de arfaos a quatro mil  
 10000 reis e de arfaos e Partidores para  
 este pagamento, o qual bem e por  
 presente e futuro, da mesma forma  
 e em que se trata no contrato  
 que adinguem Juri e Partidores  
 de arfaos e Partidores de arfaos e  
 Partidores de arfaos e Partidores

**Tabaco**

Joao Soares de Sousa  
 Antonio Joao de Freitas

Damos de arfaos e Partidores  
 todos

10000

10000

Pagamos este feito de arfaos e Partidores para  
 este pagamento os bens seguintes: Tabaco de um for  
 cao de arfaos a quatro mil reis, a quantidade de oito mil  
 8000 reis Tabaco de um for cao de arfaos a quatro mil  
 10000 reis e de arfaos e Partidores para este pagamento, o qual bem e por  
 presente e futuro, da mesma forma e em que se trata no contrato  
 que adinguem Juri e Partidores de arfaos e Partidores de arfaos e  
 Partidores de arfaos e Partidores de arfaos e Partidores



que se a deu em obras das partes  
de que laos este fructo que  
arrigrao, e muiro foy e Partido  
sul de Joao e Maria Lemini de  
Alindem, Henrique e o resto

**Sabido**

Joao Soares de Almeida  
Antonio Joao de Freitas Almeida

Pagamento feito ao executor Coutinho  
Coutinho Joao dos Santos, da quantia de  
dois mil e quinhentos e cinquenta  
Reis de arpan e Partidos para  
fate pagamento e brenje  
quinta havia em Parcos  
grandes, avaliados a quatro  
mil reis, a quantia de dois  
mil reis e cinquenta por mais foy  
no dia. Foy de arpan e Partido  
em foy feito e concluido este  
pagamento, o qual bem se  
el presente, e muiro e muiro pre  
mito e brenje, da mesma for  
ma, em que se acham em obras  
das partes, de que laos at  
leptas, que arrigrao e muiro  
foy e Partidos. De Joao e Maria  
Lemini de Alindem, Henrique e o resto

12000

12000

**Sabido**

Joao Soares de Almeida  
Antonio Joao de Freitas Almeida

Pagamento feito ao executor da  
vidua e Felippa, da quantia de  
cinco mil e quinhentos e cinquenta  
Reis de arpan e Partidos para a  
fate pagamento e brenje  
havia em obras, avaliados a

50000  
Felippa

50000



291000 e dems mil reis a quantidade de vinte  
 Cabeças de porcos grandes a cada  
 do a quatro mil reis a quantidade  
 281000 de vinte e oito mil reis de vinte  
 501000 forma honrada de Juro de  
 Arças e Partidos por feito e  
 canduido de todo o pagamento  
 e qual bem e fôr a vontade de  
 seus reis e presentes e futuros  
 da mesma forma em que  
 se acha no verbo da parte  
 sua, de que se não tem a  
 que aqui se fez e Partidos  
 de João Manuel Lins de Albuquerque  
 de Almeida, e da mesma maneira

**Debas**

João Soares de Albuquerque  
 Antonio Soares de Albuquerque

João Soares de Albuquerque  
 51000 Pagamento do exceder João  
 Soares de Albuquerque, da quantidade de  
 cinco mil reis de Arças e Partidos  
 de Arças e Partidos por feito e  
 pagamento de seus presentes  
 e futuros de porcos grandes a  
 cada na quantidade de quatro  
 mil reis de Arças e Partidos de  
 11000 de vinte e oito mil reis de vinte  
 11000 de vinte e oito mil reis de vinte  
 54000 forma honrada de Juro de  
 de Arças e Partidos por feito  
 e canduido de todo o paga  
 mento, e qual bem e fôr a  
 vontade de seus reis e presentes  
 e futuros, da mesma forma em  
 que se acha no verbo da par



partituras, de que lavo este ter  
mos, que adiqua... Jui a Par  
titura de João Maria Simão de  
e lundam... de riva o rivoi

Tabaco

João Soares de...  
Antônio Jacq<sup>m</sup> de Freitas. ~~Antônio~~

Pagamento feito ao Vivos Lu	Niavo
aputari ante de uma uma caex	
da quantidade de um cento e	
oito, resolta e cinco mil que	
tro cento e dez reis. Dava de Jui	1:695,1150
de arpo e Partidores para ante	
pagam mto os bens seguintes	
Tabaco e vorti do distribui em	
retas a quantidade de dez mil	
quatro cento e vinte e seis reis	211,28
Tabaco mais os salos do A	
zari de um com cem, avali	
do um e vinte e cinco mil reis,	
e vorti, quinhentos reis. Tabaco	1500
mais um forro de cobre,	
com o forro de dourado libras,	
avaliada a libra a mil reis,	16000
a quantidade de dourado e mil reis	
Tabaco mais duas Panelas de	
ferro, grandes, avaliadas a cinco	
centos reis, a quantidade de dez mil	
reis. Tabaco mais uma dita pe	10000
quena, avaliada em quantidade	
de quinhentos reis. Tabaco mais	
uma Camarilla, avaliada em	4500
quantia de cinco mil reis. Tabaco	
mais seis libras de estanho, avali	5000
adas a quinhentos reis, a quantidade	















Havendo mais no valor de cinco  
 mil reis, avaliada em duas  
 mil reis a quantidade de trezentos  
 e cincoenta reis. Quarta forma  
 havendo de seis mil de arfan  
 e Partidores. Por feito e concluso  
 do dito pagamento a arfan  
 de seis mil de uma legitimidade sua  
 legua, a qual tem e solamente  
 transcrevi em os seguintes termos  
 e termos, da seguinte forma em  
 que se acham no livro das per-  
 turbas, de que ha no este livro,  
 que assigna o dito seis mil e Par-  
 tidores. De Joaõ de Lanci de Lencoi  
 de Alundana, e Jureado de Lencoi

x350  
1123x852

Sabido

Joao de Lencoi de Lencoi  
 Antonio Joao de Freitas

Pagamento feito a arfan de seis mil  
 reis, de sua legitimidade digo  
 sua legitimidade sua, da  
 quantidade de quatro mil e cinco  
 e setenta mil e cinco e cinco  
 mil e duas mil e seis mil e seis mil  
 de arfan e Partidores para este  
 pagamento e de seis mil e seis mil  
 Havendo em tres mil e seis mil e  
 trezentos, avaliada em quantidade  
 de duas mil e seis mil e seis mil  
 de seis mil e seis mil e seis mil  
 a cinco mil e seis mil e seis mil  
 de seis mil e seis mil e seis mil  
 de seis mil e seis mil e seis mil

Arfan de seis mil  
 seis mil

1123x852

120000

100000











Vianna, e oitava, de devoto amor  
 de idade, avaliada em um  
 conto e dez mil e um  
 quarenta e cinco mil e  
 150/1000 mil reis. Tinha mais no va-  
 lor do título e em pertencentes,  
 avaliando em cento e cinco  
 mil e seis mil e quarenta e  
 dezito mil e setecentos e  
 180/750 cinco mil e seis mil e  
 no valor da parte destinada  
 de cultura e campos na  
 fazenda de São Tiago, de  
 sessenta e cinco mil e  
 quatro mil e cento e  
 vinte e sete mil e  
 vinte e oito mil e  
 220/802 mil e seis mil e  
 da parte destinada de cultura  
 e campos na fazenda  
 do Campo Formoso, de quarenta  
 e cinco mil e seis mil e  
 trinta e dois mil e  
 10/750 e cinco mil e seis mil e  
 no valor de um conto e  
 sessenta e cinco mil e  
 quatro mil e seis mil e  
 quatro mil e seis mil e  
 4550 cinco mil e seis mil e  
 fazenda de um conto e  
 123x852 mil e seis mil e  
 para de arpas e Partiduras por  
 feito e cobrado do este pagamento



Pagamento da Orçãõ Juro de  
 uma legitima dotalis maior que  
 bem dotalmente transcrebi em  
 as folhas entre outros, da mesma  
 forma em que se acham no  
 livro das partituras, de que  
 lavis este livro, que a antiga  
 Juro cargo de Partidores Rey  
 Juro a claris Juro de clun  
 Juro de Juro de Juro de Juro de

**Juros**

Juro Juro de Juro de Juro de  
 Antonio Juro de Juro de Juro de

Pagamento feito ao orçãõ Orçãõ Sil  
 Juro de Juro de Juro de Juro de  
 terra, da seguinte de quatro  
 cartos unte e tra mil eito  
 euras e unte e duas rei 1231852  
 Juro de Juro de Juro de Juro de  
 as beas seguintes, Juro de  
 mesa calha de Juro de Juro de  
 da unte de unte mil  
 rei Juro de unte un banco  
 de carpintur, avaliada un  
 quatro de duas mil rei  
 Juro de unte unte unte  
 unte, avaliada unte unte  
 tra de quatro mil rei Juro de  
 unte de unte Juro de, avaliada  
 dos a quatro mil rei, unte  
 tra de unte mil rei Juro de unte  
 tra de unte unte, avaliada

61000

21000

41000

81000



311000 rei a mil rei, a quantia de tres mil  
reia. Fazenda real no lugar da  
escrava Juliana, no estado, de  
deserto cinco de ida de, ave  
liada em um cento e cinquenta  
mil rei, a quantia de quatro

15011000 e cincoenta mil rei. Fazenda  
real no valor do sitio e um  
partimen, a aliado em cento  
e cincoenta mil rei, a quan-  
tia de deserto mil e setecentos

1811750 e cincoenta mil rei. Fazenda real  
no valor de parte de terras  
de cultivo e campos na  
fazenda de Sao Thiago, de  
trescentos e trinta e sete mil  
quatrocentos e vinte e cinco  
mil rei, a quantia de dois mil  
e setecentos e cinquenta e duas

22011802 rei. Fazenda real no valor  
de uma parte de terras de  
cultivo e campos na foun-  
da do Campo Formoso, de  
quarenta e tres mil e quinhenta  
e cinquenta de dois mil e setecentos

1011750 e cincoenta mil rei. Fa-  
zenda real no valor de uma  
Caira e um, avaliada em  
dois mil e quinhenta de  
quinhenta e cinquenta mil

12311842 Quatro mil de Armas e Par-  
tidores por feito e condicoes



condendo este pagamento  
 do Arfio Silobio de sua le-  
 gitima materna, qual bem  
 e feito em nome de Francisco em  
 as presenças e tutor, de que la  
 vey este livro, que se encontra  
 de Joao Maria Guedes de  
 Mudeira, Escrivaõ e mercor

Salvo

Joao Soares de Sá  
 Antonio Soares de Sá  
 Escrivaõ

Audore dias do mes de  
 Novembro, de mil oitocentos  
 e quarenta e quatro, nesta  
 Villa de Pombal e com  
 Carlos de Sá e com o  
 as Doutor Luiz de São  
 Paulo e com o Salvo, e com  
 Antonio Soares de Sá de Arfio do  
 Tercio, Joao de Sá e com o  
 de Joao Maria Guedes de  
 Mudeira, Escrivaõ e mercor

200

Salvo

Nesta os Curador, Villa de P  
 um y 14 de Novembro de 1864

Salvo

Publca

Logo em um dia, e com  
 a e com o Salvo e com o  
 cipal em publica audienca,  
 que se encontra de Joao Maria

300



Sao Guarantã, Saparua, Juni  
de agosto, por meio publico  
do J. de Paulo Netto e J. de  
Alvaro de Souza de Almeida  
e unidos e unidos

200  
Logo se continuou a ser  
tudo o Curador para o  
div. por João de Almeida  
de Almeida, e unidos e unidos

Logo Curador e unidos

J. de Almeida e unidos

200  
Data  
3000  
Apresenta. partilha esta feita com igualdade  
em 30 de Maio julgado no nome  
João J.

J. de Almeida e unidos

200  
Logo no mesmo dia, me  
antes e unidos e unidos  
me dadas as partes pelo  
Curador e unidos e unidos  
pra. E. de Almeida e unidos  
de Almeida, e unidos e unidos

200  
Logo o Curador e unidos e unidos  
Curador e unidos e unidos  
e unidos e unidos

N.º 3

3.300

Logo tres mil e trezentos reis  
foram dados as partes e unidos e unidos  
Curador e unidos e unidos  
de Almeida e unidos e unidos

Curador e unidos e unidos

Curador e unidos e unidos



Carta

Assim sei deas do meu de Fove  
rnis de mil oitocentos e ses  
syta e quimo, e outo Villa de  
Piumby e cum Carlos Jues  
estes Antos cape dizeo ad Pon  
toy Juri de Sao Paulo e outa  
Salerno, e outo Juri  
de Certum para q. p. J. J. de  
João e Maria e outo de outo  
dama, e outo de outo

Pro

Carta

Outo por sentença de J. J. de  
por tithon, e maado q. e cum  
p. e q. e outo de outo de  
outo de outo de outo de outo  
de outo de outo de outo de outo  
e paguem e in tithon de outo  
for p. e outo de outo de outo  
um y 13 de Fevereiro de 1805

Juri de G. B. de outo de outo

Publca

Outo no meu de outo de outo  
arbo e in publico q. e cum  
e in outo de outo de outo de outo  
de outo de outo de outo de outo  
de outo de outo de outo de outo  
de outo de outo de outo de outo  
de outo de outo de outo de outo  
de outo de outo de outo de outo

Pro

Certum

Certum in outo de outo de outo  
in outo de outo de outo de outo

Pro



by do de Fevereiro 1870 dego 1868  
A Ous de arfen

João Maria Ferris de Almeida  
Junta de

do  
A 50000  
e  
esta  
uma  
em  
si  
que  
e  
e







Assim a sociedade nos mesmos.

Ocupp.º propõem p.º laurea-  
do, os Cidadãos - José Joaq.º Barboza  
Pasos, e Niviano Olympio Bato de Moraes,  
sendo approvados pelos mais interessados,  
especialmente-se a sabrida avaliação,  
isto debarom-se presentes nesta Cida-  
de. Por tanto -

Responção as  
interpellações - J. de N. S. siwaz se man-  
o Curador - dar responder os inte-  
geral - resados sobre a nomy-  
ação e approvação da lau-  
reary 2.º de Maio de 1848 e Curador Gual,  
de 1848. Com a resposta dos mee-

L. Ribeiro nos e deste, se tomou  
juram.º aos me.º a bem

Juram.º do Sr. de prosequim nas ara-  
tos munt.º a lições, e requir-se se de-  
m com a l.º mais fortes da part.º  
de.

Por 2.º de Maio E. P. M. e  
de 1848.

L. Ribeiro

Arrojo de João José dos Santos, Fran.º Mo.º de M.º e G.º



M<sup>mo</sup> Sr<sup>e</sup> J<sup>o</sup> Juiz de Offi<sup>o</sup>s

Em cumprimento do despacho de V<sup>sa</sup> a prove por parte de meu constituinte Jo<sup>o</sup> Manoel d<sup>e</sup> Silva, a prova os Louvados protos. Cidade de Piumby 9 de Maio de 1878  
B<sup>no</sup> Francisco Maria de Almeida Castro.

M<sup>mo</sup> Sr<sup>e</sup>

Approvamos os Louvados e concordamos na sob-partilha e por não sabermos ler nem escrever pedimos a Thomaz Verissimo d<sup>e</sup> Oliveira q<sup>ue</sup> a<sup>o</sup> nossa rogo assignasse Piumby 9 de Maio de 1878. A rogo de Francisca Jacinta da Costa, e Jo<sup>o</sup> Maria do Espirito S<sup>to</sup>, e Jose d<sup>e</sup> Aguiar e Silverio da Costa Ser.<sup>a</sup>, Thomaz Verissimo d<sup>e</sup> Oliveira.

M<sup>mo</sup> Sr<sup>e</sup> Juiz de Offi<sup>o</sup>s

Concordo com os Louvados, propostos, e a C<sup>o</sup>da<sup>o</sup> Jo<sup>o</sup> Jo<sup>o</sup> Barbosa, e B<sup>no</sup> Antonio Ottonio Castro de Moraes.

Cidade de Piumby 9 de Maio de 1878  
Ouro Preto  
Jo<sup>o</sup> Thomeo de M<sup>o</sup>

Por diantez meu Piumby 9 de Maio de 1878  
M<sup>o</sup> Ribeiro













necessario for, e Substabelecer esta em um ou mais procuradores, e estes em outros, e bem assim fi a assistir requerer dos partilhas dos filhos da escrava Julianna, que tem de partilhar ao monte partilha, concede todos os poderes, necessarios em Direito, para que em seu nome, como se fôra presente —, possa em Juizo ou fóra d'elle requerer tudo quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas civeis, crimes e commerciaes, movidas e por mover, em que fôr — Autor — ou Réo, — em um e outro fóro, seguindo suas ordens e aviso, que serão considerados como parte deste Instrumento, substabelêndo esta em quem convier; e os substabelecidos em outros, e revoga-os querendo, propondo as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos, fazê-los dar a quem convier, assignar todos os termos, autos, folhas e papeis precisos; appellar, aggravar, embargar e enterpor quaesquer outros recursos ainda o de revista, a quaesquer finaes decisões, fazer justificações, aceitações, nomeações, intimações, louvações e removimentos; tomar posse de bens, desistencias, reclamações, habilitações, ratificações, confissões, negações, variar de acções, execuções, arrematações, sequestros, penhoras, protestos, contra-protestos, embargos e desembargos, produzir, inquirir, reperguntar e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr, proceder a inventarios e partilhas; dar-se por citado para ellas e assistir a ellas para tudo o que fôr necessario; licitar e relicitar sobre quaesquer bens: accusações: fazer reconciliações perante quaesquer Juizes de Paz, para o que concede — especiaes e illimitados poderes: offerecer todo o genero de artigos e papeis precisos: e usando della para tudo o que fôr a beneficio d'elle Outorgante e dependencias judiciaes, sem reserva de poderes, que havia por declarados: e tudo quanto fôr feito, pelo dito seu procurador ou substabelecidos houvera por valioso e firme, e só para si reserva a nova citação. E assim me pedi e lhe fizesse esse instrumento, que lhe li, aceitei e assigno com as testemunhas presentes, sendo

que pelo Outorgante não saber escrever, a seu rogo assigno Severino Sebastião Caldeira, do que deu fe. Em Joaquin Antonio Moura, Tabelião do segundo officio a Subscrevi e assigno ao publico craso e signal de que uso. Em Testamento de Verdade = Estê o signal publico = Joaquin Antonio Moura = Proge do dntº João Manoel da Silva, Severino, Sebastião Cal

Duloro = divisa = Testemunha Jeronimo José de Moura que a bita = admissa que era = Dito Joaquin Antonio Moura = Terra = parrice = e transcripção de res factos em adote por cada, principio de darada do que deu fe. Em o base = Joaquin Antonio Moura, Tabelião do segun- do officio a Subscrevi e assigno ao publico craso e signal de que uso.



Em Testamento de Verdade  
Joaquin Antonio Moura



*Opin*

Chogo as facu amolhu nala  
Munhu panna as dufu chur  
En Joao Maria Curro de  
Miguel Curroa amereci

206

*Opin 9 de Maio*

juramentados as luvra-  
dos preceda-se a curatela  
cuo - descripto dos meos a-  
nos, que te di me divididos  
e depois prolixam - te, com  
cita cuo dos curadores  
Licit.

Pumby 10 de Maio de 1838

J. Ribeiro

*Dada*

Chogo fero me dosto ntu m  
to amhu despacho mpu Chogo  
Maria Curro de Miguell, Curro  
amereci

207

*Certidao*

Certidao notifica as luvra-  
dos preceda-se a curatela  
cuo - descripto dos meos a-  
nos, que te di me divididos  
e depois prolixam - te, com  
cita cuo dos curadores  
Licit.

208

De 1838

*Curador*

Joao Maria Curro de Miguell



Juram<sup>to</sup> aos Livrados

Amiz. Aos  
D. Honros

E logo no mesmo dia, me  
 arde + viridinea do Pau  
 do Severo e Mendoz dos Santos  
 Tribunio, Jun de arjos em exer  
 cicio, a mi modo os lamados  
 nomeados e nati pado Siroto  
 Alpinio, Catarina de Moraes e  
 Jose Joaquim Barboza Passos,  
 Jm. M. defende a jurament  
 do, Jm. M. Coimogoffe de ben  
 praticarem as orações menci  
 onadas no jolico vto, de que  
 I digo vto; e assim e pmerul  
 temo ampru, de que loon ul  
 Armo, que ampru cur. e Jm  
 Cu. Jm. e M. Jm. M. de M.  
 digno, Curia de arjos em vras  
 Y. P. M.

Variato Alpinio Catarina de Moraes  
 Jose Joaquim Barboza Passos

Juram<sup>to</sup> de avaliacao.

D. Honros

E logo no mesmo dia, me  
 e assim e um Cartom modo  
 pramo e Livrado ariua  
 juramentado, Jm. M. Jm. M.  
 do, que avaliava a vras  
 Jm. M. em dito vras em  
 doo. Jm. M. e assim Jm. M.







200

Juntado  
No dia duas de maio de Anno  
de mil oitocentos e setenta e  
oito, na Cidade de Pirin-  
hy e sua Capital, junto a  
Junta contra o Governador de  
Francisco Maximiano Tiel-  
ke e Castro, Procurador do  
inventante, com a presen-  
ça dos Senhores Juizes Illmos  
Antonio de Mendonça, Borden  
e outros.



M<sup>o</sup> Sr D. <sup>or</sup> J. de Proffars

200  
By duzentos reis  
10 de Maio de 1878  
M. B. B. B.

Dir Francisco Maximiano Villa e  
Castro, que p. parte de seu Constituinte  
João José dos Santos, offerece a procu-  
racão e requer que seja a mesma junta  
usando de imediata que se proceda  
por falecimento da m<sup>or</sup> de seu Constituin-  
te.

Carro requer p. a  
Purity no d. a P. S. pedigone assim  
deois em 1878 de feris

J. M. M.  
C. R. M. ce

O Sr. Francisco Villa e Castro.



104  
P. G. duzentos São Roque  
de Maio de 1718  
Alvarães  
200<sup>30</sup>

Levo 2º folhas 44 verso e 45.

Alvarães de Voz 1º Tratado do Tra e arveas  
e Procurações bastante que foram João Jau' das San-  
tas e João Manoel das Vilas. Debas quanto in-  
te publico instrumento de Procuração bastante  
verem que no Anno de Assumpção de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e setecentos e setenta e oito nesta Bre-  
quia de São Roque e Termos da Cidade de Diamantij Illi-  
nos e Comarca do Rio Grande, aos vinte e nove dias do  
mês de Abril do dito Anno em anno Antonio campo-  
neiras, como elatorgante João Jau' das Santos e João Ma-  
noel das Vilas reconhecidos pelas as próprias de-  
minis dos dous testemunhos e deante nomeados as sig-  
nadas, sem presenças dos quasi parentes elatorgan-  
tes e fidejunctos que por este publico instrumento  
emmelhar foram de deute nomeado constatai ser he-  
tantes procuradores no Cidade de Diamantij e São  
1º Affonso Antonio Marciano Ribeiro e Joazeiro  
Ribeiro de Castro Campodorus quaes precedimen-  
tes para requerer no Juizo de Arphas a presen-  
das heranças que tem parte os filhos Arphas de João  
Jau' das Santos. Maria. Francisca. Joazeiro. Selanio  
Os heranças Juhiano suas filhas, para que em nome  
dellas elatorgantes como se presente e fora e nesta en-  
juizo au fora delle pro e aras requerer e as por e







1.º Tratado H.º 10.º de notat do 2.º  
officio p. 34. Substabeim<sup>to</sup>

Saitas quantos o presente instrumento  
de substabeim<sup>to</sup> virem, que no anno  
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil oitocentos e setenta e oito  
aos nove dias do mes de Maio, em meu  
cartorio, nesta cidade de Piumby, compare-  
ceram o Alferes Antonio Maximiano Ri-  
beiro, morador nesta cidade, e condeci do  
O mine Tabelliao, e das testemunhas e di-  
ante assignados, mi rbas conhecidas  
do que daõ fe, e por elle me foi dito que  
pelo presente temo substabeim<sup>to</sup> e p<sup>o</sup>de  
res confiados por Joao Jose Dos Santos,  
na procuracao que lhe faço a vinte  
nove de Abril proximo pasado, campo  
dadas especies para requerer no juizo de  
Oraçõ a praza dos escravos que tem par-  
te os filhos de Joao Jose Dos San-  
tos, Maria, Francisca, Joana, Albe-  
rio, na pessoa de Francisco Maximiano  
Vilho e Castro, para da mesma usar  
como the couvier, ficando the sempre os  
mesmos poderes em seu vigor, e de como  
amin o disse, e substabeim<sup>to</sup>, do que daõ



fé, este comigo e testem unhas a la i  
go assigna-se. Em Joaquin Antonio  
Alves, Tabelião do Segundo officio a escri  
vi cartorio em publico craso signal  
de que uso. Em Testamento de Verdade  
de Estava e signal publico Joaquin  
Antonio Alves Antonio Maximiano  
Pereira Testem unhas Joao José de Moura  
e João Joaquin Joao da Serra. Estava  
cripto do respectivo livro em a data ao  
principio declarada Do que deu fé em  
Joaquin Antonio Alves, Tabelião do  
Segundo officio a escribi cartorio em  
publico craso signal de que uso  
Em Testamento de Verdade

1.500  
pg

Joaquin Antonio Alves

do livro p. de assignado

289 200

Dezessete mil e quinhentos e noventa e nove de  
Maio de 1878 Alves







Certidão

1500

Certidão noticiosa a João Jac  
dos Santos, para saber o seu  
estado de saúde em 17 de Setembro  
de 1878

P. Curador de Argens  
João Manoel Guim de Mendonça

Amulade

Chamado deus do mundo  
Setembro de um ano certo e  
contudo certo certo Curador  
e veridico do Curador João  
Domingos de estranho, pri  
mario. Substituto do Juiz  
de Argens, alii procedeu a  
duas praças de abaco de u  
quinta esoraves

800000

Uma esorave de nome Juli  
anus, ad a liade na qu ante de  
ante antes untrun e sumi man  
e esorave Juressu abaco su  
qu antes de um certo e sumi

1.200000

Um untrun e sumi man  
esorave de nome Theron, au  
liade na qu ante de um antes

600000

untrun



Termo de declaracao do  
vinculo ante

Eu o Sr. Antonio Ribeiro de Mendonca, por um  
nos e meus herdeiros presentes  
e ausentes ante Juiz de Direito da  
Cidade de Rio de Janeiro, que  
deu a dizer e ouvir as partes, que  
tribunales de Rio de Janeiro, e  
siti debaixo do juramento  
prestado, de que ha em  
litteras, que a meu nome em  
que Antonio Ribeiro de  
Mendonca, e de que o Sr. Juiz  
causou Juiz Concellor da  
de Mendonca, e suas herdeiras.

1300

Aranje  
Antonio Ribeiro de Mendonca.

Termo de declaracao das  
partes

Eu o Sr. Antonio Ribeiro de Mendonca, por um  
nos e meus herdeiros presentes  
e ausentes ante Juiz de Direito da  
Cidade de Rio de Janeiro, que  
deu a dizer e ouvir as partes, que  
tribunales de Rio de Janeiro, e  
siti debaixo do juramento  
prestado, de que ha em  
litteras, que a meu nome em  
que Antonio Ribeiro de  
Mendonca, e de que o Sr. Juiz  
causou Juiz Concellor da  
de Mendonca, e suas herdeiras.

1300



por escrito, de quien tanto se ha  
sido, que tanto me ha servido, que  
así como el Sr. Juan Estan  
Guerra de el Archivero Guerra  
y otros. Ayojo  
Jose Joaquin Barbosa Rojas  
Virrey de Olympio. Carta de el Rey

### Carta

94000  
D Exors  
Carta para notificar por carta, a  
que se suspenda, es interinada  
Francisco, Joana e Silveira, e para  
aspirar a no inventar a se a  
Joana Estan et de Silva por culpa  
de una mujer su prima de  
su primo de Francisco et de  
vicio a la Villa e Carta de  
Cuerpo General, para ser  
de diuina de exors para  
de res etia. Tomado de el  
tomo 1848

El Escrivano de ayuso  
Joan Maria Luna de Mendonça  
Cofre

Por  
esta data dia do mes de Carta  
bro de mil ante unta e sellada  
e ante unta Ciudad e unta Carta  
tañe en favor con obsequio de  
para para el duquesado de Joa  
Estan Guerra de Mendonça, Con



Eu João de Sousa e Sousa  
Escr.

Vista as partes, e o curador  
geral. Pymby 2 de Feb. de 1878  
Hago

Dito

E logo fora me dando isto com  
cunho do fidei supra Eu João  
Mariano Guimarães Escrivão  
de Officio assessor

200

Vista

E logo os certidões com este nos  
interesses uns e outros das par  
tes. Eu João Mariano Guimarães  
Escrivão de Officio assessor

200

Compre

Centos que de agora em diante  
quero ter suas rasuras appare  
cem alguma vez Carlos Pym  
by 7 de Outubro 1878

800

Eu João de Sousa  
João Mariano Guimarães  
Escrivão de Officio







En José María Luvón de Almon  
de la Escribanía pública

C. P.  
Lanceada Piumby 8 de Aves.  
tubro del 1878 Hango

Dato

Q. lego foras sus dados nro. ante  
com. e. despacho nro. En José María  
Luvón de Almon, Escriban de  
C. P. pública

200







Meucos  
1:250000

de Indeiros

3124500

Elle Juri e Parte doos que divide  
 da aquantia do meio, lo cum a  
 meua do aruco, que intao os  
 a quantia de um cento de meos  
 e os cento intos vos e de seos os  
 um quinquenta quantia divide  
 do Juri e parte de Indeiros, lo cum  
 a meua do aruco de meos  
 de meos e de meos vos. Comta  
 por meo de meos de Juri e Parte  
 doos por Juri e de Indeiros de meo  
 parte de meo, Juri em parte de meo  
 se de meo os respectivos quinhentos  
 em todo o qual de meo de meo,  
 de que ha de meo, que cum  
 que cum Juri e de meo e de meo  
 Juri de meo, de meo de  
 de meo e de meo.

Arango

Jose Francisco do Costa e do  
 Severino Salustiano Caldeira

Centos  
100000

100000

Pagamento feito os centos oculos  
 de quantia de um mil e de meo  
 elle Juri e Partes para meo paga  
 meo os de meo e de meo de meo  
 de meo e de meo, que avalido os um  
 cento de meo, a quantia de um mil e de meo  
 Comta por meo de meo de Juri e Parte







te honore vnto ante, de que lann  
nte enegram vnto, que arriqne  
cam e Jun. Co. Jun. Man. Junor  
de Mendana Condor o vnto

Haujo

Jose Fray e dallos te Roy  
Severino Salustiano Caldiro

Mari m<sup>te</sup> Pagamento a herdeira e heriz  
de Jose elly. Casado cam Jose Manoel de Almeida  
vnto da d<sup>a</sup> de um procto em vnto, de  
que vnto de vnto de vnto e  
quinhentos reis Dize de Jun e

312,500

Particular por vnto pagamento  
e bem vnto. Habito no vnto  
de vnto. Juliano, vnto de  
em vnto vnto vnto, a quanto  
de vnto vnto vnto e vnto vnto

312,500

reus. Comto por vnto vnto vnto  
Jun por vnto vnto vnto e Par  
ticular por vnto e vnto de vnto  
pagamento de herdeira e heriz,  
Casado cam Jose Manoel de Almeida  
de parte que vnto em vnto vnto  
vnto vnto vnto vnto vnto  
vnto vnto vnto vnto vnto  
vnto vnto vnto vnto vnto  
vnto vnto vnto vnto vnto



memorandum, que assigna a nos  
nos José e Francisco de Souto  
Alfonso Gomes de Souto, Am  
var de arfan o un veni

Francisco de Souto  
Saverio Salustiano Caldeira

Pagamento feito a Souto Francisco  
esta, avinda arfan, da produca  
de os ramos, da quantia de trinta  
dois mil e quinhenta reis Dm 312500  
da sua primeira substituta

Por tanto para este pagamento  
ou bem recebido das em color  
da moeda Juliana a cada um  
dois mil e quinhenta reis, a quantia de  
trinta e dois mil e quinhenta  
reis Comta para sempre de  
numeros do ultimo e substituta  
em par feito e auctoridade de este  
pagamento de arfan Francisco de  
Souto de os ramos, e qual bem  
seja moute tanto em cada um  
com sumo se ache no rubricado das  
partidas, de que tanto ali memoria  
muda, que assigna em o Juni



De Joac. Maria Gumi de Murchau  
Episcopi de orfiori quatuor.

Asaujo

Jose Fran<sup>co</sup> de los Te Braz  
Fleuvino Salutiano Caldeira

Joanna

312450r

2500r

287450r

312450r

Pagamto ferto a orfiori Joann  
de Sra legitima Matrua do foz  
omnes de orfiori, de quanta de  
troumto du mille quinhentos  
rns duas de foz de orfiori  
primario Sobredito e Partido  
rns foz ante pagamento or bica  
supra. Nave no cuba de or  
Arax Juliana, ad brach un  
arte foz subreio, e quanta  
de orfiori e orfiori un foz  
men no un foz no or  
foz de orfiori. Nave avo h  
de un orfiori orfiori un foz, a  
quanta de orfiori orfiori  
rns un foz quinhentos rns Comb  
foz foz orfiori de orfiori  
Partido foz ante digo Par  
tido foz foz e orfiori orfiori  
pagamto de orfiori Joann de  
Sra legitima no foz de  
orfiori orfiori foz foz







titulos de que suero este en un  
volumen, que amiguo Juan e  
Poncho Torres Escriba Juan  
Geronimo de Mandano, Escri  
va de suero

Francisco  
Jose de la Santa Cruz  
Severino Salustiano Caldine

Paga o sellos de este autos e de 2 folios  
en blanco.

Es en  
Oser. apud.  
Mendocina

5000  
Pg lances sus en el y en el esqui  
lances hereditario eduan f. unbr.  
Punby 15 de set de 1878

Es en

200

En el dia de Agosto de Centu  
bro de 1878 ante el Jefe de esen  
Cartana en favor canchun a este  
escriba Juan Escriba Juan  
de Mandano Escriba de un en

Es en

Sellados y en porados sejos vime  
tedos a es. Don Juan de Puerto  
Punby 16 de set de 1878  
Francisco



Dado

E logo foy que do dho. nro. an-  
to em o despacho d'el Rey. En foy  
ellam. Llam. de e. M. de. C. en  
o. n. de. n. de. n.

Do

Remem.

E logo foy que do dho. nro. an-  
to em o despacho d'el Rey. En foy  
ellam. Llam. de e. M. de. C. en  
o. n. de. n. de. n.

Do

do M. de. C. de. n. de. n.  
com a. e. p. de. n.  
e. M. de. C.

Reclamo.

Em trinta dias do mez de Outubro de mil  
oitocentos e setenta e oito, nesta Cidade  
da Terceira e meo Cartorio, me foy de  
seguida estes autos vindos da Juizaria  
de Captao do termo de S. Vicente do que foy  
este termo. En Fortunate q. Louca de  
vira, e. n. de. n. de. n.

Do

Ap. 2

E logo se foy concluso ao dho. nro. an-  
to em o despacho d'el Rey. En foy  
ellam. Llam. de e. M. de. C. en  
o. n. de. n. de. n.

Do

Ap. 2 com 5429



Yalzo por similitud e a pu-  
rante patilha, interpondo a  
minha auctoridade judicial  
para que produzam os effectos  
legaes - Custos pro-rata pelas  
diligencias - Publicar - ma-  
nifestar preparador, a faccos - de  
os devidos intimacoes -

Formiga, 30 d'Outo. de 1878.  
Simplificando da Souza Lira

Data

22019  
Esta brevia e um Decree do Dito my e anno, me-  
ta Cidade da Formiga e mio cartorio, me-  
foraõ Dadas estas partes com a sentença  
supra: do que fiz este decree. Eu Fortunato  
de Souza Lira, o escrevi.

Simplificando

22019  
Este fazo simplificar nos termos do Artigo 1.<sup>o</sup>  
do Decree de 1878: do que fiz este decree.  
Eu Fortunato de Souza Lira, o escrevi.

Permittido por M. de Souza Lira

Por Cyrillus

Decretando

Pro  
Este operato deu do meu de  
Novembro de mil oitocentos e oitenta e cinco e a  
cidade e um cartorio formu  
decho esta carta annua do Juro  
de arfan da Cidade da Formiga



Famiglia de Joao Maria Gomes  
de Almeida e Curvas dos mtoz

Cópia

do mtoz e mtoz de  
mtoz de outubro de 1878 mtoz  
cidade e mtoz  
João Domingos de a  
digno promido Substituto  
de João de a  
João Maria Gomes  
de Almeida e Curvas dos mtoz

200

Cumpre-se, e dou por publi  
cada em mtoz do Curvas. que  
Intimava as partes  
26 de Novembro de 1878

Cópia

Aranjo

Dado

Clayo fco me de dar ute ante  
ante em o du paco supu  
de Joao Maria Gomes de  
Almeida e Curvas dos mtoz

200

Certidão

Certifico intimar a o  
voto per cartas que se cuberem  
mtoz e no Curvas  
voto Pomy 11 de a

Ja 2000



de 1878

O Curador de Orphãos  
João Manoel Henriques de Albuquerque

Conta

Juris de Orphão.		
Partilha e assinatura		34400
Juris de Devoto		
Sentença		54000
Exercício do m.		1800
Exercício. Mendonça		
Auto	34000.	
Atif., e P.	304000	
Termos	21800	
Pazo	34500	
B.	<u>54000 = 504300</u>	

A cada curador	24500	94000
A cada portador	44000	21000
Do Curador geral		44000
Sellos pagos		54000
Conta		<u>44000</u>
	Summa	294500

Summa esta conta setenta e nove mil e quinhentas reis, e cento e duas as custas em summa mil reis, visto des mil e quinhentos reis que devidos pelos cento e duas toca a cada um dois mil e sum reis  
 Piumby 27 de Dezembro de 1878

José Domingues de Araújo  
 Pagou por João José Henriques em 24 de Dezembro de 1878  
 e Henrique



Justada

Dos quatro dias do mes de Novembro  
de mil setecentos e setenta e nove  
nesta Cidade do Piumby em meu  
Cartorio faço estes autos justada  
da peticao que me apresentou do que  
foi este termo. Eu Thomaz Joze Bor  
bora. Escrivão que escrevi.



M<sup>ma</sup> Senhora Maria de Cezar

N<sup>o</sup> 100

200

Pq devamos virs. Curitiba 3 de  
3 Novembro de 1879

M<sup>ma</sup> Maria de Cezar

Diz João José dos Santos, como tutor de seus filhos orphãos  
Francisca, Joana, e Silveira, que na partilha que se fez  
no hum de seu casal, por fallecimento de sua m<sup>re</sup> Isabel  
Francisca de Jesus, coube aos referidos orphãos a  $\frac{1}{3}$  de R<sup>\$</sup>  
975 avos nas escravas Julianna, e Thoma, avaliadas no  $\frac{1}{3}$  de  
R<sup>\$</sup> 1:400:000, cabendo a outros co-herde<sup>ros</sup>, hoje emancipados,  
o restante p<sup>o</sup> preferer este  $\frac{1}{3}$ .

E como os ditos co-herde<sup>ros</sup> tentam vender as par-  
tes que possua<sup>m</sup> nos referidos escr<sup>os</sup>, à estranha, achou-se  
hoje os orphãos em sociedade com os <sup>m<sup>os</sup></sup>.

Considerando, porém, a sup<sup>ta</sup> que a communhão  
é sempre prejudicial, por ser o origem de prejuizos, e <sup>m<sup>os</sup></sup>  
de discordias: que na especie m<sup>ta</sup> maior <sup>inconveniente</sup> resulta, por que fozem  
a terra que os servicos seja divididos, sendo assim os escr<sup>os</sup> a es-  
tarem sempre em um poder de um, em de outro, e que facil<sup>mente</sup> se  
compre<sup>ta</sup> de ser prejudicialissimo: e finalm<sup>te</sup>, considerando a sup<sup>ta</sup>,  
que até a epocha da emancipação dos orphãos pode facil<sup>mente</sup>  
algun, ou <sup>m<sup>os</sup></sup> ambas estas escr<sup>as</sup> não existirem, por accidente, ou  
malstar, ou quando houver depreciarem de valor por  $\frac{1}{3}$  de fute, pre-  
cios que apaschem, ou <sup>m<sup>os</sup></sup> por effeito da <sup>m<sup>os</sup></sup>, principalm<sup>te</sup> a 1<sup>a</sup>.



da, ou' outros nomeados, que já attinge a id. de 40 annos, por ta-  
da esta razão, pois, sem a Supp. como aquella ageu pela  
natureza, e pela lei tem o dever de velar os interesses de seus  
filhos, requer prova nas partes que os vophos tem nas pre-  
cidades esct. por entender ser esta medida de vantagem  
a seus pupillos, para não se pôr essa fim a computat. editel.  
com o prado de lei, potendo V. S. se assim o entender, so-  
br tal assumpto ouvir o Cur. Geral.

Seu tanto,

Responda o Curador

João Pereira

4 de 9 br. de 1849 de 9 br. de 1849 deferimento, sem es-  
to a final unido aos autos de

1849

to a final unido aos autos de

M. S.

intertr. respectiva.

Junta nas autas de

Conselho Pereira

E. P. M.

4 de 9 br. de 1849

M. S. Louro Procurador

Vicente Soares de Oliveira

M. S. Inquiris dos orphãos

Por port. dos meus amatlados Comarca que seja  
posto em prova o produto pertencente aos orphãos

recolhido ao Cap. mor. S. mandora e que for de

justiza Pereira 4 de 9 br. de 1849 Alvará Ge

ral Antonio attached de Fournelle







com as citações para estas, e assistir áquelles para tudo quanto fôr necessario; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção, propôr qualquer demanda; jurar em sua alma de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazê-lo prestar a quem convier, inquerir, reperguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr, ouvir despachos e sentenças; appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada; assistir ás conciliações para as quaes lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contraprotostos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem, e figura de juizo e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas e autos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordem, e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes, em geral, como se de cada um em particular fizesse especificada menção, e só reserva para si toda a nova citação e poder da venda de bens, havendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu procurador ou substabelecido, aos quaes releva — do encargo da satisfação que o Direito outorga. Assim o disse — do que dou fé, e me pedi o este Instrumento que lhe li, acceitei, e assigna

*a rogo do Outorgante por não saber escrever  
João Joaquim Geraldo, com estas testemunhas pre-  
sentes. Eu Joaquim Antonio Alves, Tabelião  
delegado officio a subscrivi e assigno em  
publico e ao signal de que uso. Com Testam-  
unho de Verdade = Esta o signal publico = Jo-  
aquim Antonio Alves = Projo de João José  
dos Santos, João Joaquim Geraldo = Testemunha  
Antonio Joaquim da Silva = Testemunha Jo-  
quim Antonio Ferraz = Escreveta do respec-  
tivo livro em adota ao principio da acta  
do que dou fé. Eu Joaquim Antonio Alves,  
Tabelião delegado officio a subscrivi e assigno  
em publico e ao signal de que uso.*

*Com Testamunho de Verdade  
Joachim Antonio Alves  
Ao bello sr. Sr. assig.*



Com clausão

Nos quatro dias do mes de Novembro de mil oitocentos e setenta e nove nesta Cidade do Puumby em meu Cartorio faço estes autos Com clausão do mentissimo Yui de Orphaon, do que fiz este termo. Eu Tho-  
mas Jose Barbosa Escrivao inter-  
no que asseni

Pesi O C de tal de pua na  
forma requerida Puumby 4  
de 9 de 1879

Thom.

Data

Nos nove dias do mes de Novembro 200  
bro de mil oitocentos e setenta e  
nove nesta Cidade do Puumby  
em meu Cartorio me foram estes  
ques estes autos Com o despacho  
supra do que fiz este termo. Eu  
Thomaz Jose Barbosa Escrivao que  
asseni



Certidão de afixamento de Edital  
Certifico e dou fé que afixei o Edital  
de Prassa de Escravos constantes do  
Troslado em frente do que dou fé  
Piumby 7 de Novembro de 1879.  
O Porteiro José Cassiano de <sup>sa</sup> Monteiro



Traslado do edital de praça de  
 termos seguinte. O Cidadão Joo  
 Soares de Oliveira, Jui de Orphaõs  
 nesta Cidade do Pernambuco  
 Termos por nomeação do Excelex  
 terrino Governu et. Fas saber  
 a todos q quanto o conhecimento  
 deste edital de trinta dias vi  
 rum, que na primeira audien  
 cia deste meu Juiç, depois de  
 findos os trinta dias, tem de  
 vir arrumataes a quem mais  
 der maior lance. Oferecer as  
 partes dos escravos Juliana  
 e Thuria, pertencentes aos Or  
 phaõs Francisca, Joana e Sel  
 virio filhos da falecida Dona  
 Trabel Francisca de Jues, cara  
 da que foi com Jao Joo dos  
 Santos, hoje tutor e pai dos mes  
 mos Orphaõs, cujas partes ava  
 liadas na quantia de um  
 conto e quatrocentos mil reis.  
 Cabendo aos Orphaõs nomi  
 nados Escravos a quantia de nove



de noventa e sete mil  
quinhentos e seis Conformes a  
pretua avaliação Constante dos  
autos de inventario que se proce-  
der por fallecimento daquelle,  
Cujas escripturas tem deses arrem-  
tados por propostas fixadas  
que terao abertas em asepada  
audiencia que sera as dez horas  
do dia em as Casas da Camara  
Municipal. E para que che  
que a noticia de todos man-  
dei ao porturo do juizo que effe-  
xi este notuzor do costume.  
Dado e passado nesta Cidade  
do Puumby em sete de Novem-  
bro de mil oitocentos e setenta  
e nove Eu Thomas Jose Borbon  
Escrivao que escrevi Jose Soares  
de Oliveira Nada mais consta  
na un odito editos que bem  
effilmente para aqui transer-  
vi, e por achar Conformes a  
no nesta Cidade do Puumby  
em sete de Novembro do anno



117  
amoro do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus. Christo de mil e oitenta  
e cinco e setenta e nove. Eu Thomaz  
Joze Barboza. Escrivão intencional  
que escrevi e assigno

Joze Joze de Orybas

Não effectuando se a venda dos  
arrabois, digno se o Sr. ordenar seja  
renovado o edital.

O Sr. de Orybas  
Joze Maria Lima de Archambe

Cp

20  
Se dessem dias de um de Março  
de 1880 ante Cid de e um Car  
tam or Joze Archambe no princi  
ro Substituto do Juri de Orybas, par  
os du pacos Eu Joze Maria  
Lima de Archambe, Cid de  
e escrevi

Cp

Passi novas edital na forma da  
lei Pym by 17 de Março de 1880

Aranyo







Francisco, Joannem et Petrum, filios de  
 Jacobo de Trubet Francisco de Joannem,  
 caudis qui sit cum Joac Jaco de  
 Sucto; e per que non mai algum em  
 ementi, ordum se barram a poss  
 in usum a terram de cunctis de  
 pari de fijos et alijs vendis, pe  
 gnomato in competulu, dicitur, de  
 que hunc int auto ipse unigen  
 dem a pro pmentis Jo. Joacillam  
 Genio de Almedana Poindia de  
 erio e omij no.

Filio  
 Joacillam Genio de Almedana  
 Cuari Guepudo de Sita Sita,



Junctio

epi vate e vicia dias de una de  
clavo de vnt oite vnto e ri tute  
vnto Coidde e vnto Carthai jante  
vnto vnto vnto



ff  
 Truado de editat como abaxo se  
 declara. O Cerchiduo Jue Durim  
 que de illelo, praxem Substituto de  
 Jue de orfos mta Ciudad e su  
 Jue me el catu Jue subra an que  
 praxem editat de treinta dias uirrey  
 non cam pr. hmedada es dias sin tise  
 cada e finis diuina, que en praxem  
 ra auch mta date non Jue, que  
 haxo or. praxem de las, sin de or for  
 unni abaxo en su pnta para vende  
 de parte de or mta. Juliano, or  
 liada un año entre un rui e Thoreu  
 en un cento un rui, malou todos or  
 unte e dan de fultio de un dte cada  
 e mta e dan, supi pnta su de  
 cada un day pnta, pnta en aq  
 or for Franca, Jue e M. or  
 fultio de fultio de Jue Franca  
 or de Jue, de quanta a cada un  
 de treinta dias un rui equitantes  
 un, or que se debe ser unte en  
 Ore de Jue Jue de Santos. O  
 por que chique a noticia de  
 todos, expede se or unte, que sera pnta



M. Sr. João de Oryhois

Achaude-se em praça as partes das escr<sup>as</sup> juliana,  
e Theres, filha da m<sup>ã</sup>, pertencentes aos orphãos,  
filhos de João José da St<sup>a</sup>; com por esta mais  
fazer - m<sup>ã</sup> proprieta, offerecendo a q<sup>ta</sup> de 2000.  
acima de sua avaliação.

Pimby, 25 de Maio de 1880

Cesari Leopoldo da Silva

25 de Maio  
de 1880





37  
200

N.º 5  
Receiventes reis. Quinhentos e 26  
Milis de 1880 Massachusetts

Para o Sr. J. de Leste de oltima pagar em res-  
pecho Collectam a quantia de nove cento trinta  
e duas mil e quinhentos reis dige trinta e nove  
mil e quinhentos reis (939500, a titulo de um  
prestito do cofre dos arcos, pertencente aos  
arcos de Franca, Joazeiro, Silveira, filho de  
Jatobida Tralst. Franca de Joazeiro, amada  
de que foi com Joazeiro de Franca, Leandre  
a cada arco a quantia de trinta e duas  
mil e quinhentos reis. a cada um 312500

Por o Sr. J. de Leste de oltima  
Joazeiro de Franca de Franca



N.º 6

Rec 39

P.º desent. res. Piumby 26 de Maio 1880

N. 5.

Macraes



PROVINCIA DE MINAS GERAES.

RECEITA GERAL.

EXERCICIO DE 1879 A' 1880

EMPRESTIMO DO COFRE DE ORPHÃOS.

Lei n. 231 de 13 de Novembro de 1841.

A folhas do caderno de receita fica debitado o collector

no valor de *noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco* reis

Rs. 939 \$ 500

recebido de *José Leite de Mello pertencente aos optus Francisco Joannã e Silvino filhos de Jalleiva Isabel Francisco de Jesus confessor e quiza de hoje.*

Para clareza se lhe dá o presente conhecimento. Collectoria municipal de *Piumby* em *26* de *Maio* de *1880*

O Collector *Carlos Antonio* O Escrivão

*Macraes*

COLLECTORIA DO MUNICIPIO D



Junyada  
 e los mil e ochenta dias de mes de  
 Mayo de mil ochenta e siete  
 santa Ciudad e con Carlos de los  
 quatro e otros autos de las  
 de Coahuila



N. 75

*Carlos A. de Moraes Machado*



RENDA

PROVINCIAL.

MINAS GERAES.

EXERCICIO DE 18 79 A' 18 80 .

A folhas do caderno de receita fica debitada ao  
Collector *Carlos A. de Moraes Machado*

a importancia de *quarenta e seis mil nove centos e setenta e seis rs*  
Rs. *46\$ 985*

recebida de *Cunio Lopez de Sa Lúcia*

pelo imposto de *5 pto* sobre arrecadação  
*que foi das esmeraldas julgadas a*  
*Theresa pertencentes aos ophãos*  
*Francisco Joaquim e Silvino na*  
*summa de nove centos e trinta e*  
*seis mil e quinhentos e sessenta e seis*

Collectoria Municipal de *Piumhi*

*28* de *Maio* de *18 80*

O Collector *Carlos A. de Moraes Machado*

O Escrivão

Provincia de Minas Geraes.



N.º 45  
1000  
P.º um mil e seis Reaes.  
25 de Maio de 1850  
1850 Machado  
REDA



PROVINCIAL.

MINAS GERAES.

EXERCICIO DE 1849 A' 1850 .

A folhas do caderno de receita fica debitada ao  
Collector Carlos A. de Moura Machado  
a importancia de Cinco mil reis

5000

recebida de Cesar Leopoldo da Silva  
pelo imposto de 1000 de sobre as arrecadações  
que fez do escravo Julianna e Theres  
pertencentes ao capitão Francisco  
e Silveira pagando de nove centos e  
trinta e nove mil e quatrocentos  
reis.

Collectoria Municipal de Curitiba

25 de Maio de 1850

O Collector Carlos A. de Moura Machado

O Escrivão

Provincia de Minas Geraes.



Junta

e por annu dom do reser de Sr em 2na  
 do Sr Srta Leide de Siqueira e Srta Srta P 5400  
 de mil e cento e cinquenta em  
 Srta Leide de Siqueira e Srta Srta  
 junto a Srta Srta Srta Srta  
 de Srta Srta Srta Srta







Almo Sr., entendo ser justo o que pede o peder  
o peticionario: porém V. S. mandará o que  
for da Justiça. Agua limpa 10 de Fev. de  
1880  
Antonio Machado de Faria Mello

3000  
p. g.



*[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page, possibly a signature or header.]*

Certifico que em virtude de prova e credencia de uma *[illegible]*  
 antecessor minha frequencia de S. Roque, aos 16 dias do mez de  
 Outubro de 1880 pelas 5 ou 6 horas da tarde, em a Igreja da  
 frequencia de S. Roque, em uma procissão e das testemunhas  
 Joze Gomes dos Reis e Martinho Botz, Seiro, se celebrou  
 em Matrimonio por palavras de presente, na forma do  
 Sagrado Concilio de Trento e Constituições de S. B. Paulo,  
 Antonio Luiz de Castro e Francisca Jacintho da Costa, elle filho  
 legitimo de Luiz Joze de Castro, natural e baptizado em a frequencia  
 de Pimby, e ella filha legitima de Joze Joze dos Santos  
 e de Liberia *[illegible]* Joze, natural e baptizado nesta frequencia  
 de S. Roque; certifico pois, que os nubentes celebraram com  
 competente mente habilitados e conseruados que antes elles não  
 tinham algum impedimento impedimento impedimento de ma-  
 trimonio, e que por ser o estado assim e *[illegible]* in verbo eucando  
 de. S. Roque, 8 de Novembro de 1880.

*[Signature]*  
 O Vig. Joze Soares d'Alvares Alvim.



Ofm

200  
E logo se faz evocação ao Doutor  
João Maria de Gouveia, presidente  
João de Barros, para se despendar  
em João Thomaz Gouveia de estandar  
de estandar assim

Ofm

Deferido o requerimento retro, em vista de parecer do  
Cura do Gual, manda q. os autos sejam ar-  
contados p. fazer a conta dos juros até  
hoje, passando-se a competente guia p. ser  
levantada a q. requerida, acompanhada do  
respective officio nos termos da lei.

Pinarhy, 11 de Novembro de 1880

Pina

Dals

200  
E logo se faz evocação ao Doutor  
e Amparo supra em João Thomaz Gouveia  
de estandar de estandar assim

Conta dos Juros Pertinentes a Orphan  
Francisca.

Entre para o cope Publico a 20 de Maio de 1880 a quan-  
tia de 3/38/66 pertencente a Orphan Francisca como con-  
ta do Tallaõ de 5% ao Juro de 5% ao anno. 3/38/66

Juros contados de 20 de Maio de 1880 até 16 de Outubro do  
mesmo, da cta em que se dá a referida Orphan como

conta de certidão retro que são 143 dias a 4% de dia —  $\frac{6000}{319,172}$



Tem a Surdina Francisca de levantar do cofre Pu-  
blico da Principal e juros contados ate 16 de Outubro  
de 1880 aquantia de trezentos e noventa mil, cento  
e setenta e dois \$.

Custas pertencentes a referida Captação

M. Sr. Escrivão Mondonca		
Termos	1000	}
Busca	5000	
Quie a passar	1000	
Termo de Quitação a passar	1000	
Custas e sellos pagos		4000
Conte para juros, 300		3000
		<u>10000</u>
		12000

Sommao as custas acima em doze mil e cem \$

Piumby 11 de Novembro de 1880

Servino Salustiano Caldiro  
Contador de Juros.

Pagou pelo Supt em 11 de Novembro  
1880

Mendonca



Quintado

R. 5:00  
F. 200  
5:200

As cinco dias do mez de outubro  
de mil oitocentos e cinco  
co, nesta cidade de Pinar del Rio em una  
Carta, fuero scitos scitos quintado  
deputado que adianta de, a com-  
parar de de pro curas, e certidao que  
aduenta de, do que se este termo.  
En quinquen que de scitos, e scitos  
de novo

*[Faint, illegible handwriting in red ink, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*







crimes, movidas e por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Ré em um  
 e outro fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspensões e  
 outros quacsquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas; dar  
 le suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e supletoriamente na alma d'elle Outorgan-  
 te, fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e parti-  
 lhas com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contraprotostos, e  
 termos ainda o de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, agravar, ou embar-  
 gar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extra-  
 hir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para  
 os quaes lhe concedem poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, e vir com  
 embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a rece-  
 ber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou  
 mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes  
 em vigor, e revagal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particula-  
 res, que sendo preciso serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim fôr  
 feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por va-  
 lioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse e do  
 que dou fé e me pedi este Instrumento que lhe li, aceitei e assignei

*com a leitura e assinatura de Beltrami-  
 no Rodrigues de Alentejo, escrivão que subscreve as  
 seguintes publicações, e as seguintes de  
 Beltrami no Rodrigues de Alentejo,  
 de Alentejo, Manoel Henrique Francisco de  
 Sá, e Manuel Francisco de Sá, e  
 Antonio Rodrigues. Intimando, Jacinto  
 de Andrade, Doute D. João de  
 Sousa e Albuquerque, e os Santos.  
 Transcripto do proprio livro de  
 a felle autentico, e em adote o  
 Beltrami no Rodrigues de Alentejo.*



*Em testemunha do qual  
 Beltrami no Rodrigues de Alentejo*



1885

Centos 5.

Trinta



Cartões que servem o 2.º L. de assentamento da muni-  
 cipalidade. Este troquim, nelle se folha 14.ª, encerra  
 o assentamento da thosa seguinte: Aos tres de Agosto de mil  
 e oitenta e cinco, tendo vindo os proclamaes de Tronto e sem que appare-  
 rez impedimento algum, assisti extra missam a celebração do matrimonio  
 dos contrahentes Henrique da Silva Terra e Joaõ Francisco de Jesus, elle  
 filho legitimo de Francisco Antonio da Silva Terra já fallecido e de Maria  
 Candida de Jesus e elle filho legitimo de Joaõ José dos Santos e de Lyabel Ma-  
 rio de Jesus. S. S. Sebastião de Lima Borges e Francisco da Costa Pereira, —  
 Assignados. V.º Alvim. E thus que continha e até assentamen-  
 to que aqui fidelemente copiei. Ita in parochia fidei —  
 J. Roque, do de setembro de 1885. N.º 17 troquim Livro Alvim

Pernambuco

Aos cinco dias do mez de outubro  
 do de mil e oitenta e cinco e  
 cinco, nesta cidade de Pernambuco  
 em meu cartorio feço e remota  
 destes autos do C.º D.º cartados  
 do quizo do que se fez este termo.

Eu Joaquim Gonçes de Freitas  
 escrevi assim

Pernambuco



Importou o dim<sup>o</sup> que entrou para o  
 cofre Publico pertencente a habilita-  
 ção de D. Joana Francisca de Jesus  
 como servi do talleão de 92 a quan-  
 tia de 3134166-

Juros contados de 20 de Maio  
 de 1880 a 2 de Agosto de 1885 -  
 que são 5 annos, 2 meses e 13 dias  
 ou 1882 dias a 42 v<sup>o</sup> p<sup>o</sup> dia 494466  
3924680

tem a Jurdiçã D. Joana de levantar  
 do Cofre Publico a q<sup>te</sup> de trescentos no-  
 venta e dois mil <sup>quinhentos e sessenta e seis</sup> ~~quatro~~ <sup>centos e sessenta e seis</sup>  
 e setenta e dois v<sup>o</sup>. Tem a mesma  
 Jurdiçã de pagar as custas seguin-  
 tes

Ao Sr. Escrivão Fritas

Rusca	5000		
Forma	1400	}	
Guia de com <sup>to</sup>	1000		
Quitacão Idem	<u>1000</u>		4400
Conta	1000		
Conta de Juros	<u>24800</u>	}	<u>34800</u>
			114200

Sommao as custas em tres mil dizeo  
 em ouse mil e dusentos e quinhentos e  
 do g<sup>o</sup> de 1885. Contador do Juizo  
 Severino Salustiano Caldeira.



Termo de quitação da quan-  
taria de 3924630r. que asfy-  
no yonno Francisco da Silva,  
juiz do processo do abeiro as-  
segurado.

Nos vinte e nove dias do mes  
de Outubro de mil oitocentos e oi-  
tante e cinco, nesta cidade de  
Pernambuco Collectorio Mu-  
nicipal, onde eu escrevo de Or-  
denação abaixo nominada fui  
reido, sendo ahi pelo o Senhor  
Collector Carlos Antonio de  
Albuquerque Albuquerque foi em ter-  
que do procurador de yonno  
Francisco do Rego, a cidade de  
Francisco do Costa Pereira, a que  
antio de trezentos e oitenta e  
dois mil seis centos e trinta  
reis, conforme aqui e requisi-  
torio que lhe foi apresentado, e  
rebidado pelo procurador dito  
costo referido quantio, por  
elle foi dito que pelo quantio  
termo do yonno e geral que



quitação do referido que se tem  
o mesmo collectar para um co  
nicar ou ser exigido de de como  
assim o de si. Fazer este termo  
em que assignado se conferido para  
curador, comigo que se tem go  
se de todos os direitos de legados  
aos erários. Procurador Francisco da  
Costa Brito

M. João Vicente Barcellos

### Justiça

- 1.º D.º de mil e setecentas e oitenta e seis
  - 2.º D.º de mil e setecentas e oitenta e seis
  - 3.º D.º de mil e setecentas e oitenta e seis
- Quanto ao que se refere ao ponto  
da da justiça e do mesmo que se  
nessa a compunha, de que se tem  
se tem. E se se tem e se tem  
de se tem e se tem e se tem



M<sup>mo</sup> Sr<sup>o</sup> Juiz de Orfãos

Junta esta e os autos em ante, como se quer Promp<sup>to</sup> e  
D<sup>o</sup>mt<sup>o</sup> 1888 Guimaraes

Diz Silverio da Costa Pereira por seu Procurador  
abaixo assignado, que por falecimento de sua Mãe D.  
Lyabel Francisca de Jesus Casada que foi com João Costa-  
dio dos Santos, herdou o Supp<sup>to</sup> de sua legitima bens que no  
juizo de N. S. na forma da Lei foi reduzido a d<sup>o</sup> e re-  
colhido ao Cofre dos Orfãos; e achando-se hoje o Supp<sup>to</sup> habi-  
litado pela idade conforme vira V. S. da Certidão junta  
por isso requer a V. S. que unida esta, e documentos aos autos  
repetidos desse os mesmos ao Contador de Juizo a fim de  
contar os juros a favor do Supp<sup>to</sup>, mandando tambem  
V. S. passar as requisitorias contra a Collectoria a  
fim de dar o Supp<sup>to</sup> embolado da quantia que lhe  
pertencer.

P. a V. S. assim e  
deferir

E. B. M.

Proci. Jose Augusto de Freitas







Conta de juros

Garantia por tempo ao participante  
 entrada a 26. Maio 1880 3134166  
 J. ali 14 Março 1884, 13848, 5% 59450  
 3724664

Conta de Cuntas

As Esas. Cuntas

Dinea	5.000	
Terras	:200	
Juris	<u>:450</u>	5.650

As Contas

Conta de juro, 3 an. Juros sobre 1800		
Conta de cuntas	<u>500</u>	<u>2.300</u>
Summa		7.950

Printy, 7 de Dez. 1888.

Alencar

Antônio Jamete de Barros.

Justiça

Por Escadaria da...  
 no tempo...  
 estes...  
 que...  
 do...  
 Conta...



M<sup>mo</sup> Sr. Juy de Orphãos.

Como no que se fez em 1888  
Guimaraes

Diz Joo e Augusto de Freitas que abem de poder le-  
vantar do Copre dos orphãos o dinheiro pertencente  
a seu Constituinte Silverio da Costa pereiro, requer  
a V. H. dignem ordenar ao Escrivão de Orphãos o des-  
embolso do pagamento da procuração passada ao sup<sup>to</sup>.  
ficando a copia da mesma junto aos autos.

P. a V. H. deferimento

E. N. M.

Joo e Augusto de Freitas



## Certidão

Certifico ter instruído digno Sr. de  
translado dos seguintes autos apro- 800  
vação de quem foi a primeira  
publicação sobre substituição a com  
translado que abaixo se segue  
aquele dom. Sr. Simão da Costa  
de Junho de 1888. O Escrivão Fran-  
cisco Augusto Costa

Translado da Procuração bastante que  
faz Silverio da Costa Pereira, a Tenente Jo-  
se Silverio da Costa Pereira, os Alferes José  
Augusto de Freitas, como abaixo se declara.  
O Escrivão de Pau da Freguesia de São  
Rogé, Primeiro Translado da Procura-  
ção: Procuração bastante que faz  
Silverio da Costa Pereira. Saiba qu-  
anto este Publico instrumento da pro-  
curação bastante vierem que no anno  
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil oitocentos oitenta e oito, a  
os doze dias do mês de Novembro do dito  
anno nesta Freguesia de São Rogé



e Município de Piunhy; perante mim  
escrivão de Paz e da Subdelegacia com  
parecedor como outorgante o Senhor Silve  
rio da Costa Pereira, reconhecidos pelos  
proprios de mim escrivão e das testemu  
nhas abaixo assignadas do que dou fé,  
em presença das quaes por elle outor  
gante me foi dito que por este publico  
instrumento e na melhor forma de  
direito nomea e constitui seus bastan  
tes procuradores nesta Freguesia de São  
Rogério, o Senhor Tenente José Liberio da  
Costa Pereira, e na Cidade de Piunhy, o  
Senhor Alferes José Augusto de Freitas,  
com poderes geraes, e especialmente para  
requerer o juizo de Caphãos, ou a quem  
pertencer o allevantamento do dinheiro  
que elle outorgante tem no Cofre Muni  
cipal da Cidade de Piunhy, e que re  
quer se for preciso, a habilitação do mesmo  
outorgante, perante o Juiz confidente pe  
dendo receber e dar a confidente quita  
ção, podendo assignar em todos os autos  
e Termos, e quaes quer papeis precisos a  
bem d'elle Outorgante, e para os quaes con



concede, todos os poderes em direito p<sup>re</sup>me-  
tidos, para que un<sup>o</sup> nome, delle outorgan-  
te como se presente fosse para em juizo  
ou fora, delle, requerer alegar e defender  
todo seu direito e Justica, em qualquer ju-  
izo ou Tribunal, inquirir e resperguntar  
testimurhas e assistir conciliações, em  
um e outro foro, em todas as acções civis,  
crimes movidas e por mover, em que elle  
Outorgante for autor ou Réo, podendo subs-  
tabelecer esta em um ou mais procura-  
dores e os Substabelecidos em outros, fican-  
do lhes sempre os mesmos poderes, em seus  
vigores, e prerogallos querendo, avendo por  
fime, e validos tudo quanto for a beni-  
digo pelos ditos seus procuradores for feito,  
ao Substabelecidos, só reserva para si toda  
nova Situação, e releve da carga de baptisfa-  
ção que o direito outorga como o Discer dogua  
fe; e me pedio este instrumento que the li  
e asseitou e assigna com as testemunhas pre-  
sentes comigo Belharrino Rodrigues de  
Nello, escrivão de Par, e da Subdelegacia  
que a escrevi e assigno em publico e pago  
signal de queros. Em testemunha de



verdade Bellarmino Rodrigues de Mel-  
lo, Arago de Silverio da Costa Pereira,  
Joaquim da Costa Faria. Testimunha  
Jori da Costa Faria digo Jori Anto-  
nio Rodrigues, dita Marciano Rodrigues  
de Mello, E transcripta esta do meo proprio  
livro de Mattas nelle a folhas sessenta e no-  
ve e verso em adacta a principio declara-  
da do que dou fe. Em testemunho de  
Verdade. Bellarmino Rodrigues de  
Mello. Acha-se sellada com uma estam-  
pilha de duzentos reis, com fitente inutili-  
sirada. E o que consta da referida Prom-  
ção fielmente para aqui transcripta  
o qual depois de ter conferir, e um Auto a  
char conforme, assigno nesta Cidade de  
Punchy, em meo Cartorio a os sete dias  
do mez de Dezembro de mil, oito centos  
e oitenta e oito. Em Francaes O Mes  
de Junho, assigno em o mesmo assign-  
no Francaes O Mes de Junho



